
	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>		
<p>Autor: Dep. Max Russi</p>		

Fica alterado o art. 2º do Projeto de resolução nº 900/2022, que “Altera dispositivos do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006, que aprova o Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica alterado o disposto no §1º do Art. 35 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 (...)

§ 1º (...)

IX - assinar ordem de empenho e pagamento juntamente com o 1º Secretário da Assembleia Legislativa.”

JUSTIFICATIVA

A redação atual exige assinatura do Presidente, 1º Secretário e o Secretário de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa para ordem de empenho e pagamento, *in verbis*:

Art. 2º Fica alterado o disposto no §1º do Art. 35 do Anexo I da Resolução nº 677, de 20 de dezembro de 2006 – Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 35 (...)

§ 1º (...)

IX - assinar ordem de empenho e pagamento juntamente com o 1º Secretário e o Secretário de Orçamento e Finanças da Assembleia Legislativa.”



Ocorre que, na sistemática vigente, não há necessidade de assinatura do Secretário de Orçamento e Finanças para ordem de empenho e pagamento. A alteração, tal qual apresentada, cria a necessidade de mais uma assinatura, ou seja, de mais um trâmite e, conseqüentemente, de mais burocracia para implementação de atos administrativos corriqueiros e de grande volume nessa Casa de Lei.

A presente emenda modificativa visa somente garantir a continuação do *status quo* quanto aos trâmites de pagamentos, como a rigor tem funcionado a contento e não vemos nenhum indicativo de que seja necessária uma revisão dos mesmos.

Pelo exposto, conclamo pelo apoio dos colegas parlamentares para aprovação da presente emenda modificativa ao Projeto de resolução nº 900/2022, pelos motivos já elencados supra.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 13 de Dezembro de 2022

Max Russi
Deputado Estadual